



SGD 2018/27009/065529

Ofício N° 213/2018/DREA/GAB/

Araguaína, 23 de agosto de 2018.

**ÀS UNIDADES ESCOLARES**

**Assunto:** Esclarecimentos sobre a jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas

Senhor (a) Diretor (a),

1. Conforme orientações da Secretaria de Educação do Tocantins, de maio de 2018 a respeito do **Decreto N° 5.811, de 30 de abril de 2018**, prorrogado pelo **Decreto N° 5.852, de 16 agosto de 2018**, esclarecemos que:
2. A jornada de trabalho de 06 horas ininterruptas disposta no Decreto em tela não se aplica aos **servidores que desempenham suas funções na docência**, tendo em vista que o atendimento ao alunado dar-se em hora-aula, devendo, portanto, cumprir integralmente o quantitativo de aulas previsto para o ano letivo.
3. O referido Decreto também **não se aplica** aos servidores que se encontram modulados nas funções de **direção, secretário geral, coordenação, orientação educacional e auxiliar de apoio à rotina escolar**, vez que precisam realizar o acompanhamento constante e integral das atividades relativas à docência.
4. No que se refere aos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria da Administração (Quadro Geral), porém, exercem suas atribuições nas unidades escolares vinculadas a esta Pasta, a jornada de trabalho poderá ser de 6 horas, de modo que a unidade escolar disponha de servidores do quadro administrativo durante todo o expediente, a fim de **não prejudicar** o atendimento à comunidade escolar e a outros que venham a procurar os serviços ofertados.
5. Ante ao exposto, colocamos o Setor de Gestão de Pessoas desta à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones 3411-5010/5005.

Atenciosamente,

**JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Regional de Educação de Araguaína